



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000

LEI Nº 2222/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$- 250.000,00

(Duzentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação:

08000 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO, AGROP. E MEIO AMBIENTE

08002 Divisão da Diversificação Agropecuária

08002/20.608.0010.2014 – Manutenção das Atividades Agropecuárias

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08002/339030.00.00 – Fonte 01002 – Material de Consumo

R\$ 250.000,00

TOTAL

R\$ 250.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício (2022) anterior verificado nas seguintes fontes:

FONTES DE RECURSO		VALOR
01002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	250.000,00
		250.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2023.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal